



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos, nº 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
São Geraldo da Piedade – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 134, de 24 de novembro de 2023.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de São Geraldo da Piedade para
o Exercício Financeiro de 2024.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei trata da estimativa da receita e fixação da despesa orçamentária do município de São Geraldo da Piedade para o exercício financeiro de 2024, definindo seus valores por categoria econômica, unidades administrativas e funções de governo.

Art. 2º O Orçamento Geral Anual do Município de São Geraldo da Piedade, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 38.000.000,00 (*trinta e oito milhões de reais*), discriminados pelos anexos que integram esta lei.

Art. 3º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos, nº 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

São Geraldo da Piedade – Minas Gerais

Art. 4º Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, a receita e a despesa serão realizadas de acordo com os desdobramentos das unidades administrativas definidas na Lei Complementar nº 13/2018, demonstrados nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		74,25%	31.288.133,40
Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	638.206,49	2,04%	
Receita de Contribuições	328.175,03	1,05%	
Receita Patrimonial	369.202,71	1,18%	
Receita de Serviços	23.236,45	0,07%	
Transferências Correntes	29.708.991,70	94,95%	
Outras Receitas Correntes	220.321,02	0,70%	
RECEITAS DE CAPITAL		25,75%	9.784.522,31
Operação de Crédito	53.076,51	0,54%	
Alienação de Bens	73.741,24	0,75%	
Transferências de Capital	9.657.704,56	98,70%	
(-) Deduções		-8,09%	-3.072.655,71
SOMA		100,00%	38.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos, nº 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

São Geraldo da Piedade – Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR	%
Câmara Municipal	1.550.000,00	4,08%
Gabinete do Prefeito	.486.463,34	3,91%
Secretaria do Prefeito	1.421.280,38	3,74%
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	1.623.229,14	4,27%
Secretaria Municipal de Educação	2.623.643,05	6,90%
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	6.958.688,14	18,31%
Secretaria Municipal de Cultura	638.478,00	1,68%
Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural	25.262,50	0,07%
Fundo Municipal Esportes e Lazer	259.698,50	0,68%
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	230.303,06	0,61%
Secretaria Municipal de Obras e Viação	.778.593,00	20,47%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos, nº 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

São Geraldo da Piedade – Minas Gerais

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.869.679,93	7,55%
Secretaria Municipal de Assistência Social	316.286,50	0,83%
Fundo Municipal de Assistência Social	558.301,25	1,47%
Fundo Municipal de Habitação Int. Social - FMHIS	36.378,00	0,10%
Secretaria Municipal de Saúde	841.162,25	2,21%
Fundo Municipal de Saúde	6.957.680,11	18,31%
Secretaria Municipal de Saneamento	326.872,50	0,86%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	173.806,00	0,46%
Secretaria Municipal de Agricultura	1.161.503,85	3,06%
Reserva de Contingência	162.690,50	0,43%
TOTAL DO ORÇAMENTO	38.000.000,00	100,00%

A assinatura é feita em azul escuro, em uma caligrafia fluida e desenhada à mão, posicionada no lado direito da tabela.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

Rua Ulisses Passos, nº 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

São Geraldo da Piedade – Minas Gerais

**SÃO GERALDO
DA PIEDADE**
ADM. 2021-2024
INovação, Trabalho e Paz

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR	%
Legislativa	1.550.000,00	4,08%
Administração	682.687,10	1,80%
Segurança Pública	4.121.758,62	10,85%
Assistência Social	54.567,00	0,14%
Previdência Social	59.619,50	0,16%
Saúde	888.734,75	2,34%
Trabalho	7.798.842,36	20,52%
Educação	13.136,50	0,03%
Cultura	9.582.331,19	25,22%
Urbanismo	663.740,50	1,75%
Habitação	2.520.284,40	6,63%
Saneamento	21.220,50	0,06%
Gestão Ambiental	326.872,50	0,86%
Agricultura	173.806,00	0,46%
Comércio e Serviços	1.161.503,85	3,06%
Energia	338.280,03	0,89%
Transporte	7.346.471,50	19,33%
Desporto e Lazer	490.001,56	1,29%
Encargos Especiais	43.451,64	0,11%
Reserva de Contingência (Normal)	162.690,50	0,43%
VALOR TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA	38.000.000,00	100,00%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

Rua Ulisses Passos, nº 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

São Geraldo da Piedade – Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
DESPESAS CORRENTES		63,04%	23.954.786,43
Pessoal e Encargos Sociais	12.435.976,09	32,73%	
Juros e Encargos da Dívida	7.073,64	0,02%	
Outras Despesas Correntes	11.511.736,70	30,29%	
DESPESAS DE CAPITAL		36,53%	13.882.523,07
Investimentos	13.846.145,07	36,44%	
Amortização da Dívida	36.378,00	0,10%	
Reserva de Contingência (Regular)	62.690,50	0,43%	162.690,50
VALOR TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA		100,00%	38.000.000,00

Art. 5º Nos termos da Lei nº 4.320/64 o limite autorizado para à abertura de créditos adicionais suplementares é correspondente a 30% (trinta inteiros por cento) do total da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos, nº 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
São Geraldo da Piedade – Minas Gerais

SÃO GERALDO
DA PIEDADE
ADM. 2021-2024
INovação, Trabalho e Paz

III – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

V – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

VI – remanejamento de valores por meio de Decreto, dos valores de dotações orçamentárias para adequar os valores das Emendas individuais impositivas.

Art. 6º Poderá ser incluído por meio de decreto, grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução e atendimento a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

§ 1º A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos, nº 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
São Geraldo da Piedade – Minas Gerais

§ 2º A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

Art. 7º Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei nº 4.320/64.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Geraldo da Piedade - MG, 24 de novembro de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Edna Viana".

EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA
Prefeita